



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DOS RATOS, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro s/nº, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **30 de janeiro até as 14hs**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública na área Contábil**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação e envelope 02 - Propostas às 14h.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II – DO CADASTRO
- III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV – DA PROPOSTA (envelope 02)
- V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI – DO PAGAMENTO
- VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII – DO CONTRATO
- IX – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
- X – DA RESPONSABILIDADE
- XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XIII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### CAPITULO I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Assessoramento Contábil, devendo a empresa participante preencher os seguintes requisitos:

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestar serviços de assessoria contábil, área orçamentária e financeira, envolvendo a análise da situação existente, diagnósticos e planejamento micro e macro econômicos, para o desenvolvimento da gestão municipal, de acordo com a legislação vigente.**

Parágrafo primeiro: Constitui também objeto desta licitação o lançamento dos dados nos sistemas de controle externo utilizados pelo Tribunal de Contas, tais como BLM; SIAPES; SAPIEM; SIAPC; SISCOP; SICOE, SISCAD; TCENet; LicitaCon, bem como os que vierem a ser implantados pelo Tribunal de Contas posterior a assinatura deste contrato.

#### CAPÍTULO II - DO CADASTRO

**2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) **CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;**
- c) **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;**
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;**

Largo do Mineiro, s/nº - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 02.401.435/0001-73

**Fone:** (51)3656 -1303 - **E-mail:** camararatos@terra.com.br



- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

2.2. - O cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o terceiro dia anterior à abertura das propostas.

### CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

#### 3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (**anexo VII**);
- f) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (**anexo VIII**);
- g) declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**anexo IX**);

#### 3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Prova de regularidade trabalhista.

#### 3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = 1,00$$

Largo do Mineiro, s/nº - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 02.401.435/0001-73

Fone: (51)3656 -1303 - E-mail: camararatos@terra.com.br



$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{Índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{Índice máximo: } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Obs.: O índice deverá ser apresentado em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.**

- b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c)** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
- d)** Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**3.4.1 - A documentação requerida no ENVELOPE N°1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido pela prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal n° 8.666/93.**

**3.4.2 - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o N° do CRC, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.**

**3.4.3) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**3.4.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**3.4.5) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**3.4.6) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.**

**3.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:**

**ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO**

Largo do Mineiro, s/nº - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 02.401.435/0001-73

**Fone:** (51)3656 -1303 - **E-mail:** camararatos@terra.com.br



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018**  
**“nome da empresa”**

**CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

**4.2** – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo valor mensal. O preço proposto pela licitante deverá cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente Licitação, administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, incluindo dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro, e constituem a única remuneração que lhe será devida.

**4.2.1** – O prazo de validade da proposta deverá estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

**4.3** – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

**4.4** – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**“nome da empresa”**

**CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**5.1** – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

**5.3** – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

**5.4** – Serão inabilitadas as empresas que:

**a)** Não atenderem as condições do Edital;

**b)** Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;

**c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

**d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo

II.

**5.5** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**5.6** – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

**5.7** – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

**5.8** – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

Largo do Mineiro, s/nº - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 02.401.435/0001-73

**Fone:** (51)3656 -1303 - **E-mail:** camararatos@terra.com.br



- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

**5.9** – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**5.9.1** – Para os fins previstos neste edital, considera-se preço máximo o valor de R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais).

**5.10** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

**5.11** – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.12** – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**5.13** – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**5.14** – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**5.15** – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

**5.16** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.17** – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

## **CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

**6.1** – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

**6.1.1** – **Pagamento à vista**, que será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório detalhado, da respectiva nota fiscal, correspondente os dias trabalhados no mês, e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Administração e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**6.2** – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

### **CAMARA ARROIO DOS RATOS**

**Órgão: 01**

**Unidade: 01.01**

**Funcional: 01.031.0001**

**Projeto/Atividade: 2.075**

**Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00.0001**

**Código Reduzido: 000012**

## **CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**7.1** – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

## **CAPÍTULO VIII – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**08.01** – Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante



comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**08.02** – Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos **preços** ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**08.03** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**08.04** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

## **CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**09.01** – O gerenciamento administrativo do Contrato competirá ao contratante, através da Secretaria Municipal da Fazenda, que acompanhará e fiscalizará o correto e integral cumprimento do contrato, não eximindo de responsabilidades a Contratada nos aspectos de qualidade e segurança.

### **09.02 DO PRAZO**

**09.02.01** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**09.02.02** Se dentro do prazo, o convocado ensejar motivos de descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **CAPÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE**

10.1 **A CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

10.2 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços técnicos contratados, pelos pareceres que exarar, bem como pelas informações transmitidas para o município.

10.3 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas ou descrever os serviços no documento fiscal.

10.4 Os serviços contratados serão realizados na sede do contratante. Está incluído atendimentos via telefone, fax e e-mail, sem nenhum custo adicional.

## **CAPÍTULO XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**11.2** – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.3** – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

Largo do Mineiro, s/nº - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 02.401.435/0001-73

**Fone:** (51)3656 -1303 - **E-mail:** camararatos@terra.com.br



- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

11.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.5 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a prestação dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na prestação dos serviços;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

11.8 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **CAPÍTULO XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

12.1 – O edital e informações poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 14h, pelo fone: (51) 3656-1303, email: [camararatos@terra.com.br](mailto:camararatos@terra.com.br)

## **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

13.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

## **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

14.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

Arroio dos Ratos, 15 de janeiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ARROIO DOS RATOS**

**MARIA HELENA MENEZES SILVEIRA**  
**Presidente**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:  
OAB:





## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO .../2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA CONTÁBIL, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 02.401.435/0001-73, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro s/nº, Arroio dos Ratos, RS, representada por sua Presidente, **Senhora Maria Helena Menezes Silveira**, brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portadora do RG nº4038172881, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 496135610/72, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ..... nº. ...., município de ....., RS, representada por ....., de nacionalidade brasileira, natural de .....- RS, ESTADO CIVIL, nascido em ..... PROFISSÃO ....., com residência e domicílio em ...../RS, na Rua ....., nº....., carteira de identidade nº. ...., expedida pela SSP/RS e CPF nº. ....

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA CONTÁBIL.**

**Parágrafo único.** O contrato será prestado de forma presencial em 2 (duas) visitas ao mês com atendimento pessoal na sede da contratante, além do atendimento de forma virtual e via telefone.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R\$ ..... (.....), mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

**CAMARA ARROIO DOS RATOS**

**Órgão: 01**

**Unidade: 01.01**

**Funcional: 01.031.000**

**Projeto/Atividade: 2.075**

**Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00.0001**

**Código Reduzido: 000012**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO responsabiliza-se exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA se obriga a efetuar o lançamento dos dados nos sistemas de controle externo utilizados pelo Tribunal de Contas, tais como BLM; SIAPES; SAPIEM; SIAPC; SISCOP; SICOE, SISCAD; TCENet;



LicitaCon, bem como os que vierem a ser implantados e exigidos pelo Tribunal de Contas posterior a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se dentro do prazo, o convocado ensejar motivos de descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLAUSULA QUINTA:** O gerenciamento administrativo do Contrato competirá ao contratante, que acompanhará e fiscalizará o correto e integral cumprimento do contrato, não eximindo de responsabilidades a Contratada nos aspectos de qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEXTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;



- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**PARAGRAFO QUARTO:** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**PARAGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. vigerá da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, ..... de 2018.

**Maria Helena Menezes Silveira**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao  
Exmo.sr.  
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para o **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública na área Contábil**, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018**, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

#### 1.1 CAMARA DE VEREADORES – SOLICITAÇÃO 01

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR |
|------|---|-------|
| 1    | <i>a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria assessoria contábil, área orçamentária e financeira, envolvendo a análise da situação existente, diagnósticos e planejamento micro e macro econômicos, para o desenvolvimento da gestão municipal, de acordo com a legislação vigente.</i> |       |

- 1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

Local e Data

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ARROIO DOS RATOS**

### ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo  
“Local e data”

**ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública na área Contábil, modalidade Tomada de Preços nº 001/2018.**

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ARROIO DOS RATOS**

#### ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 02/2016**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, ..... de ..... de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ARROIO DOS RATOS**

## ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, ..... de ..... de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ARROIO DOS RATOS**

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, ..... de ..... de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).